

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 06/ 2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2021

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 06/2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE MARÇO DE 2021, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15:55 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

ATA Nº 06/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tendo o Senhor Presidente da Câmara tomado conhecimento do documento "Síntese Informativa Contas 2020" da Empresa Tejo Ambiente, deu conhecimento aos restantes membros do Órgão Executivo da sua enorme preocupação com os resultados da referida empresa, tendo por base os seguintes fundamentos:

- O referido documento indica uma previsão de resultados negativos de 2.890.831,02€, contrariando todas as expectativas em que se baseou a constituição da Empresa Tejo Ambiente e o EVT;
- Os estudos que fundamentaram a criação da empresa, apesar das vicissitudes resultantes do afastamento de alguns municípios, continuavam a prever uma situação equilibrada ao longo dos anos iniciais de laboração;
- O Município de Vila Nova da Barquinha tinha uma situação equilibrada em 2019 do ponto de vista do serviço de águas, saneamento e resíduos, apresentado inclusive, neste ano mais 157.000,00€ de resultados positivos;
- Outrossim, foi o único município que de facto trouxe resultados positivos para a empresa;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

- Em 2020, de acordo com o documento distribuído, o município irá ter de suportar 220.566,59€ referente à sua parte na empresa (7,63%) nos resultados negativos apresentados, mesmo tendo a empresa iniciado a sua efetiva laboração, tão só, desde 1 de junho de 2020, o que perfaz 7 meses no ano de 2020 para a sua agora subvenção;
- A situação de descontrolo irá manter-se uma vez que a empresa prevê em março de 2021 resultados negativos ao longo do ano de 1.600.000€;
- Quanto à existência de grande diferença devido a acréscimo inesperado dos custos com as entidades em alta, referidos no documento, deve ser recordado que durante os primeiros 5 meses essa diferença, a existir, foi suportada no ano de 2020, pelo município de Vila Nova da Barquinha com a aplicação do tarifário de 2019, uma vez que o atraso no início da atividade levou à impossibilidade de atualização tarifária, e agora em sede de subvenção financeira para reposição de equilíbrio, vê-se obrigada a novamente suportar o mesmo custo;
- Sem colocar em causa as opções estratégicas da Tejo Ambiente, o que não é fácil de entender é a existência de uma tal diferença entre um estudo (EVF) que serviu de base e fundamento à criação da empresa e os resultados no final do primeiro ano de laboração onerando desta forma os munícipes de Vila Nova da Barquinha e inviabilizando, claramente, investimentos municipais;
- Estando em causa a gestão financeira do município, recorda-se que é o que menos recebe do Orçamento de Estado a nível das duas CIMT'S (CIMT e CIMLT), deveria ser revisitado o processo que levou à constituição da empresa, e retiradas as devidas conclusões, mormente o erro sobre os pressupostos para a formação da vontade, aquando da constituição da empresa ou então seguir caminhos estratégicos para travar rapidamente esta deriva deficitária.

Nestes termos, e perante os motivos expostos:

DELIBERAÇÃO Nº 051/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA GERAL DA TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, EIM, S.A., DA ENORME PREOCUPAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE OS RESULTADOS APRESENTADOS, CONFORME DOCUMENTO ANEXO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53°, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A Ata número 05 de 10 de março de 2021, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23 de março, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.635.729,23€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta euros e três cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/02/24, Proc. n.º 94/1994 – Deferir a Jorge Andrade da Silva, residente na Rua da Escola, nº 29 - Paialvo / Tomar, o pedido de aprovação do projeto de alterações de anexo à habitação, no prédio sito na Rua António Gonçalves Curado, Lote M16 / Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

DECISÃO DE 2021/02/24, Proc. n.º 25/2019 – Deferir a Nuno Alexandre dos Santos Lopes, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 1 - 2.º. Direito / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de alterações na construção de habitação, no prédio sito na Rua da Capela, Lote 3, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/03/01, Proc. n.º 62/2019 – Deferir a Carlos Miguel Ferreira Barros, residente na Rua Vale da Loura, Lote 8 - Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de Arquitetura para Reabilitação e ampliação de moradia, no prédio sito na Rua 25 de Abril, n.º 7 / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/03/01, Proc. n.º 14/2016 – Deferir a Tânia Sofia da Graça Rodrigues Mendes, residente na Avenida dos Negreus, Lote 6 - 5.º Direito / Torres Novas, o pedido de aprovação projeto de alterações na construção de habitação, no prédio sito na Rua Patriarca D. José, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/03/01, Proc. n.º 13/1999 – Deferir a Henrique Jorge Alves Mendes, residente na Rua Maria do Carmo Fernandes, n.º 1 / Ericeira, o pedido de reapreciação do processo de reabilitação de habitação e garagem, no prédio sito na Rua Professorr Silva, n.º 13 – Tancos / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de março de 2021, do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português

ASSUNTO: Pergunta nº 1543/XIV (2ª) / Interdição da Pesca Lúdica



Síntese:

Por email de 15 de março de 2021 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português, foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, da Pergunta nº 1453/XIV/2ª., dirigida ao Sr. Ministro do Ambiente e Ação Climática, relativa à interdição da pesca lúdica, em consequência da declaração do Estado de Emergência.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 16 de março de 2021, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 953/XIV/2ª / Recomenda ao Governo a adoção de medidas de incentivo à utilização de artigos de higiene reutilizáveis destinados à primeira infância e Projeto de Resolução nº 1084/XIV/2ª / Recomenda ao Governo medidas de combate à pobreza energética

Síntese:

Por email de 16 de março de 2021 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, do agendamento para discussão na Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território, das seguintes iniciativas daquele Partido Ecologista:

- Projeto de Resolução nº 953/XIV/2ª. – Recomenda ao Governo a adoção de medidas de incentivo à utilização de artigos de higiene reutilizáveis destinados à primeira infância;
- Projeto de Resolução nº 1084/XIV/2ª. – Recomenda ao Governo medidas de combate à pobreza energética.



A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 342 de 16 de março do 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura de Change in Motion, Lda., para instalação no CAIS – Espaço Empresarial em regime de instalação física no espaço de coworking

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura n.º 14 submetida por Change in Motion, Lda – Gestão corporate de unidades de negócio, desenvolvimento de projetos de inovação e criação de valor e criação de novos modelos de negócio, com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o n.º 1 do artigo 9º);

- A candidatura foi entregue e mão e dirigida ao Presidente da CMVNB. (de acordo com n.º 2 do artigo 9º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (11-03-2021) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o n.º 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o n.º 4 do artigo 9º);

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição de instalação desta empresa, após analisados os vários critérios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Empresa: Change in motion, Lda

Forma Jurídica: Sociedade por quotas

Principal: 70220 - Outras atividades de consultadoria para

CAE: os negócios e gestão/ Secundárias: 55201 - alojamento mobilado para turistas / 01500 - Agricultura e produção animal / 55202 - Turismo em espaço rural.

Gestão corporate de unidades de negócio,

Produtos e Serviços: desenvolvimento de projetos de inovação e criação de valor e criação de novos modelos de negócio

Tipo de incubação: Instalação Física

Área pretendida: 46m²

Nº de postos de

trabalho a criar: Nada a assinalar

Morada sede atual: Rua Manuel Rodrigues Gameiro, nº 4, 203 Entroncamento

Valia Global do

Projeto: 54,5



Face ao exposto, pretende-se que o executivo municipal delibere sobre as solicitações me candidatura da empresa Change in Motion, Lda., nomeadamente:

1. - Instalação física da empresa Change in Motion (com respetivos requisitos associados) no espaço de coworking do r/chão com uma área de 46m², alterando a proposta inicial deste espaço, sendo que o empresário propõe-se ao pagamento mensal de 240€ correspondente à ocupação integral do espaço em regime de coworking (valor superior aos 4€ x 46m² = 184€).

2. - Alteração do espaço de coworking para instalação física, passando a estar totalmente entregue à gestão do empresário de acordo com as condições estipuladas no Regulamento e no contrato.

3. - As empresas geridas pela Change in motion, lda: Lipronerg (NIF 509954987) e GM2E (515935760), e outras unidades de negócio a criar nos próximos anos na CHM, possam utilizar a morada do CAIS para efeitos estritamente comerciais e de comunicação. De referir que a Change in motion é detentora da Marca registada Aldeias do Zêzere (“Um roteiro à beira-rio constituído por habitações com características rústicas de aldeia, totalmente recuperadas ou construídas seguindo outras linhas, as da arquitetura local”).

4. No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura condicionada à solicitação dos comprovativos de alteração da morada da sede para o CAIS – Espaço Empresarial para efeitos de preparação de minuta de contrato, a agendamento da sua assinatura”.

DELIBERAÇÃO Nº 052/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DO ESPAÇO COWORKING DO RÉ-DO-CHÃO PARA INSTALAÇÃO FÍSICA DA EMPRESA CHANGE IN MOTION, LDA., COM O PAGAMENTO MENSAL DE 240,00€ (DUZENTOS E QUARENTA EUROS) E



POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA SEDE PARA EFEITOS COMERCIAIS E COMUNICAÇÃO POR PARTE DAS EMPRESAS GERIDAS PELA MESMA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA CONDICIONADA À ENTREGA DOS COMPROVATIVOS DE ALTERAÇÃO DA MORADA PARA A SEDE DO CAIS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1/2021 de 18 de março de 2021, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Descentralização de competências no âmbito da Ação Social

Síntese:

Através da Informação nº 1 de 18 de março de 2021, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo, da publicação das Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, que vêm regulamentar as transferências de competências para as câmaras municipais no âmbito da ação social, nos termos da Lei n.º 50/20018, de 16/8, lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades Intermunicipais e Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

No âmbito dos referidos diplomas, serão transferidas, em síntese, as seguintes competências:

- Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), sobre o exercício de competências de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
- Coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

- Celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI;
- Criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.

Nos termos do artigo 16º do DL 55/2020, de 12 de agosto, no prazo de 30 dias, o Governo fará chegar a cada câmara municipal, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes.

Após a receção dos elementos enunciados, as câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 375 de 19 de março de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Concurso Público para Empreitada de Obras Públicas de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia” - Adjudicação / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de março de 2021, através do qual a Empreitada de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia” foi adjudicada à Sociedade por Quotas STB – Reabilitação de Património Edificado, LDA., pelo preço de 229.914,57€ + IVA, e com o prazo de execução de 140 dias.



DELIBERAÇÃO Nº 053/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE MARÇO DE 2021, NOS TERMOS DO QUAL FOI A EMPREITADA DE VALORIZAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE ATALAIA ADJUDICADA À STB – REABILITAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO, LDA., PELO PREÇO DE 229.914,57€ E COM O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 140 DIAS”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 40/1979, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel Bento Zacarias

ASSUNTO: Informação / Propriedade Horizontal

Síntese:

Por requerimento de 8 de março de 2021, requereu o Sr. Manuel Bento Zacarias, residente na Rua 1º de Maio, nº 12, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito Rua 1º de Maio, nº 12, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de total de 3.917,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1532 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1749/20030509, da freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal autorizar a autorizar a sua constituição em propriedade horizontal, com 2 frações autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com logradouro comum.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de habitação.



De acordo com a informação da fiscalização, de 12/03/2021, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

DELIBERAÇÃO Nº 054/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 22 de março de 2021, da Vereadora Sr^ª. Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Universidade de Aveiro

A proposta de deliberação sustenta:

“Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha tem como um dos seus eixos estratégicos de desenvolvimento, a área da educação, e que identifica a Universidade de Aveiro como um parceiro para a qualificação da sua intervenção no desenvolvimento da área de Educação no concelho.

Considerando que a Universidade de Aveiro tem desempenhado tarefas públicas com uma relação de cooperação com o Município de Vila Nova da Barquinha no desenvolvimento de atividades na área da Educação, designadamente consultoria pedagógica para a conceção e planeamento da Escola do 1ºCEB de Vila Nova da Barquinha, do qual é parte integrante o



Centro Integrado de Educação em Ciências (CIEC), que emergiu no contexto do Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1.º CEB e do Pré-escolar. Esta é uma das iniciativas contempladas no Programa Educação 2015, através do qual Portugal assume prioridades educativas internacionais, tais como, a melhoria da qualidade da educação e da formação de professores, o reforço da investigação científica e a promoção da educação ao longo da vida.

Considerando o Protocolo celebrado a 17 de abril de 2012, entre a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, o Município de Vila Nova da Barquinha e a Universidade de Aveiro, onde são definidas as condições gerais de cooperação dos seus signatários, tendo em vista a integração da Escola do 1º CEB de Vila Nova da Barquinha na Rede de Escolas Ciência Viva, enquanto espaços de educação e de promoção da cultura científica.

Constituem obrigações do Município, de acordo a cláusula 2ª:

a) “colaborar com as partes de forma a proporcionar os meios adequados para um maior e melhor usufruto dos recursos educativos e das atividades disponibilizadas pela Escola 1º CEB de V.N.B. enquanto Escola Ciência Viva”.

b) “estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores, alunos e encarregados de educação com vista à melhoria da educação e cultura científicas” (...).

Constituem obrigações específicas da Universidade de Aveiro, de acordo com a cláusula 2ª :

a) “ A colaboração com a Ciência Viva no apoio às atividades da Escola 1º CEB de V.N.B., enquanto membro da Rede de Escolas Ciência Viva”;

b) “ Prestar apoio científico ao Centro Integrado de Educação em Ciências, quer ao nível dos conteúdos expositivos, quer ao nível da programação e realização de atividades”;

e) “ Partilhar recursos humanos para a dinamização de atividades conjuntas, por mútuo acordo entre as partes envolvidas”(…);



Considerando o Protocolo celebrado a 9 de maio de 2019, entre a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação CIEC, que detém como âmbito estabelecer as condições gerais de cooperação entre as partes para assegurar o funcionamento da Escola Ciência Viva de Vila Nova da Barquinha. É referido na cláusula 2ª que *“constituem obrigações específicas do CIEC, em conjunto com os restantes parceiros, e em particular com o Município de Vila Nova da Barquinha, o Agrupamento de Escolas de V.N.B., o Departamento de Educação e Psicologia e o CIDTFF da Universidade de Aveiro, o projeto de acordo com o definido na Carta de Princípios da Rede de Escolas Ciência Viva, que é parte integrante do Protocolo”*.

A presente proposta visa dar continuidade aos Protocolos celebrados, seus objetivos e obrigações das partes, no desenvolvimento do projeto de educação não formal das Ciências nas escolas de 1º CEB do concelho, e no pré-escolar, e atividades para a comunidade em geral, através de:

- Coordenação científico-pedagógica das diferentes atividades educativas dinamizadas pelo CIEC;
- Elaboração do Plano Anual de Atividades do CIEC;
- Elaboração do Relatório Anual de Atividades do CIEC;
- Apoio à elaboração de propostas de prestação de serviços e ou candidaturas de captação de financiamentos para o CIEC;
- Coordenação da execução das atividades previstas nos projetos/medidas financiadas/contratualizadas com o CIEC;
- Elaboração de relatórios para entidades contratantes no âmbito de prestações de serviços contratualizados ao CIEC;
- Acolhimento e cossupervisão de estudantes de mestrado e doutoramento no âmbito de projetos de intervenção e investigação no/sobre o CIEC;
- Coordenação das atividades de divulgação do CIEC;



Face ao exposto, propõe-se a celebração de Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o município de Vila Nova da Barquinha e a Universidade de Aveiro, abrigo do nº5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conforme documento em anexo”.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 055/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 22 de março de 2021, da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Doação da “Pedra de Armas “do 2º Cardeal Patriarca de Lisboa

Síntese:

A “Pedra de Armas” encontrava-se na denominada “ Casa do Patriarca” na Vila de Atalaia do Concelho de Vila Nova da Barquinha, e representa o brasão da Família Manoel,



envolto pelas referências à qualidade de Bispo e Patriarca que usou o Senhor D. João Manoel (1686-1758), cujos restos mortais se encontram sepultados na Igreja matriz da Atalaia.

Assim, e na sequência da deliberação do Órgão executivo municipal, tomada em sua reunião levada a efeito em 15 de dezembro de 2020, através da qual foi aceite a doação da “Pedra de Armas” do 2º Cardeal Patriarca de Lisboa, bem como aprovada a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e os Srs. Francisco Manoel, Bernardo Manoel e Diogo Manoel, foi solicitado por estes, que fossem realizadas algumas alterações ao texto do referido Protocolo.

Nestes termos, e considerando o interesse histórico da “Pedra de Armas”, na medida da valorização e reposição do património histórico e cultural da freguesia de Atalaia, o Senhor Presidente propôs ao Órgão Executivo Municipal:

- a) A aceitação da doação da “PEDRA DE ARMAS” do 2º Cardeal Patriarca de Lisboa;
- b) A celebração de um Protocolo de Colaboração, conforme documento em anexo, bem como mandar o sr. Presidente da Câmara para assinatura do respetivo Protocolo.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 056/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DA “PEDRA DE ARMAS” DO 2º CARDEAL PATRIARCA DE LISBOA, BEM COMO APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CONFORME MINUTA ANEXA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PAA A ASSINATURA DO RESPETIVO PROTOCOLO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 385 de 23 de março de 2021 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Qualificação de Projeto de Interesse Municipal ao abrigo do Regulamento “Barquinha Mais Investimento” – Empresa CR NUTS – Comércio e Indústria de Frutos Secos, Lda.

A informação sustenta:

“Com base nos seguintes pressupostos:

- A criação de instrumentos de política autárquica que promovam o crescimento económico, a atração de investimentos e a criação de emprego por parte do Município de Vila Nova da Barquinha, insere-se na promoção e no desenvolvimento do nosso território, e enquadra-se na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

- O mesmo diploma, prevê, expressamente, que a Câmara Municipal possui competência material para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, cf alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime.

- Na sequência deste normativo legal foi criado o Regulamento n.º 759/2018 – Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação de Empresas – Barquinha mais Investimento, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 216, 9 novembro de 2018, aprovado e Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2018 e na Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2018. Determina o “Artigo 2.º - Entidades beneficiárias. São beneficiários potenciais dos apoios a



conceder ao abrigo do presente regulamento as entidades empresariais de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que se proponham implementar projetos de desenvolvimento com tradução na criação líquida de emprego no concelho de Vila Nova da Barquinha e cujo interesse municipal seja formalmente reconhecido pelo Município”

- O artigo 4º, deste regulamento, concretiza aquilo que se entende por interesse municipal: Todos aqueles cuja implementação se traduza diretamente na criação de um mínimo de 10 postos de trabalho o que tem forçosamente que ocorrer durante o período em que vigorem os apoios municipais previstos no Regulamento (5 anos), salvo em situações excecionais devidamente justificadas e aceites pelo Município de Vila Nova da Barquinha, o que deve ficar claramente explicitado na sede contratual (contrato escrito) prevista no artigo 14º. Contrato de concessão de apoios municipais, já presente a reunião de executivo e aprovado por unanimidade, em 27 de janeiro de 2021.

- Os apoios de natureza fiscal a atribuir às empresas consistem na isenção de pagamento dos seguintes impostos municipais: a) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis; b) Imposto Municipal sobre Imóveis; c) Derrama, bem como outros apoios de natureza não tributária que consistem na isenção de pagamento de taxas municipais devidas pela concretização das operações urbanísticas associadas ao tal projeto empresarial.

Desta forma, a empresa CR NUTS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRUTOS SECOS, LDA, com número de pessoa coletiva 515802441 com sede no Parque empresarial de Vila Nova da Barquinha, Lote 19, Atalaia - Vila Nova da Barquinha apresentou candidatura ao Regulamento “Barquinha Mais Investimento” a 22-03-2021 com base nos seguintes pressupostos:

- Objetivo do projeto empresarial: Transformação, comércio, importação, exportação, distribuição e representação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente de frutos secos e embalamento dos mesmos.

- Previsão de criação de Postos de trabalho: pelo menos 10 em 2022 e 12 em 2023

- Pedido de isenção de pagamento dos seguintes impostos municipais:



- Imposto Municipal sobre Imóveis;
- Derrama;
- Outros apoios de natureza não tributária que consistem na isenção de pagamento de taxas municipais devidas pela concretização das operações urbanísticas associadas ao tal projeto empresarial.

Face à presente candidatura (formulário em anexo) e considerando que foi alvo de análise técnica por parte do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Empreendedorismo Local, tendo obtido parecer favorável, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal delibere qualificar de projeto empresarial de interesse municipal para o Concelho de Vila Nova da Barquinha
- b) Que este pedido de qualificação de interesse municipal seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.

DELIBERAÇÃO Nº 057/2021

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUALIFICAR COMO DE INTERESSE MUNICIPAL O PROJETO EMPRESARIAL APRESENTADO PELA CR NUTS – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRUTOS SECOS, LDA., BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/03/2021

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 599 a 709/2021, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **241.207,87€** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sete euros e oitenta e sete cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2021/03/24
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Email de 15 de março de 2021, do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português – Pergunta nº 1543/XIV (2ª) / Interdição da Pesca Lúdica.*
5. *Email de 16 de março de 2021, do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Projeto de Resolução nº 953/XIV/2ª / Recomenda ao Governo a adoção de medidas de incentivo à utilização de artigos de higiene reutilizáveis destinados à primeira infância e Projeto de Resolução nº 1084/XIV/2ª / Recomenda ao Governo medidas de combate à pobreza energética.*
6. *Informação nº 342 de 16 de março do 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Avaliação da Candidatura de Change in Motion, Lda., para instalação no CAIS – Espaço Empresarial em regime de instalação física no espaço de coworking.*
7. *Informação nº 1/2021 de 18 de março de 2021, do Sr. Presidente da Câmara – Descentralização de competências no âmbito da Ação Social.*
8. *Informação nº 375 de 19 de março de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Concurso Público para Empreitada de Obras Públicas de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia”- Adjudicação / Ratificação.*
9. *Processo nº 40/1979, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel Bento Zacarias – Informação / Propriedade Horizontal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Proposta de Deliberação nº 10 de 22 de março de 2021, da Vereadora Sr.ª Marina Honório* – **Proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Universidade de Aveiro.**
11. *Proposta de Deliberação nº 11 de 22 de março de 2021, da Vereadora Sr.ª Marina Honório* – **Protocolo de Doação da “Pedra de Armas “do 2º Cardeal Patriarca de Lisboa.**
12. *Informação nº 385 de 23 de março de 2021 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local* – **Qualificação de Projeto de Interesse Municipal ao abrigo do Regulamento “Barquinha Mais Investimento” – Empresa CR NUTS – Comércio e Indústria de Frutos Secos, Lda.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de Março de 2021**

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, pessoa coletiva nº506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411, Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, doravante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO, pessoa coletiva nº501 461 108, com sede em Campus Universitário de Santiago 3810-193 Aveiro, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, doravante designada como SEGUNDO OUTORGANTE;

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha tem como um dos seus eixos estratégicos de desenvolvimento, a área da educação;
- b) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha identifica a Universidade de Aveiro como um parceiro para a qualificação da sua intervenção no desenvolvimento da área de Educação no concelho;
- c) A Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- d) A referida cooperação deverá ter sempre por objeto a valorização do potencial de cada instituição;
- e) As atividades de cooperação deverão ser enquadradas por protocolos celebrados pelo Município de Vila Nova da Barquinha;
- f) O presente contrato é um contrato de cooperação e as tarefas públicas que estão atribuídas a ambos os outorgantes apresentam uma conexão relevante, porquanto a Universidade de Aveiro tem desempenhado tarefas públicas com uma relação de cooperação com o Município de Vila Nova da Barquinha no desenvolvimento de atividades na área da Educação, designadamente consultoria pedagógica para a conceção e planeamento da Escola do 1ºCEB de Vila Nova da Barquinha que integra o Centro Integrado de Educação em Ciências (CIEC), supervisão na conceção e desenvolvimento do Projeto Educativo concelhio e atividades de formação de professores;
- g) Esta cooperação é redigida exclusivamente por considerações de interesse público, porquanto é regida por capitais exclusivamente públicos, prosseguindo objetivos públicos de educação e investigação e suporte à sociedade;
- h) Estão, portanto, verificados os requisitos do nº5 do artigo 5ºA do Código dos Contratos Públicos, pelo que a Parte II do Código não é aplicável ao presente contrato;
- i) Que a despesa do presente contrato está inscrita na classificação económica 00/00/00 do orçamento do município, com o nº de cabimento 00000 e o nº de compromisso inicial 00000

É celebrado o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, que se rege nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**Objeto**

O presente contrato interadministrativo de cooperação tem por objeto a colaboração da Universidade de Aveiro com o Município de Vila Nova da Barquinha para Coordenação científico-

pedagógica das diferentes atividades educativas dinamizadas pelo CIEC, nos termos descritos o Anexo Técnico a este Contrato e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do primeiro outorgante

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente prevista no presente contrato;
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente contrato;
- c) Assegurar-se da exatidão dos dados fornecidos e das informações prestadas, mediante as comprovações de verificações que considerar pertinentes e com o objetivo de conseguir uma confirmação das condições de execução dos serviços a prestar.
- d) Garantir recursos humanos e materiais necessários para que Segunda Outorgante desenvolva com qualidade as atividades descritas no Anexo Técnico

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Zelar pela execução do presente contrato;
- b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
- c) Comunicar de imediato ao primeiro outorgante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
- d) Informar de imediato o primeiro outorgante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA

Comissão de acompanhamento

1. O acompanhamento técnico do presente contrato será feito através de uma comissão de acompanhamento que será coordenada, da parte do Primeiro Outorgante, pela Dra. Marina Lopes Honório, na qualidade de Vereadora com o pelouro da Educação, e, da parte do Segundo Outorgante, pela Professora Doutora Ana Alexandra Valente Rodrigues;
2. Esta comissão poderá integrar outros técnicos de ambas as partes, a nomear para o efeito;
3. Compete, designadamente, à comissão de acompanhamento:
 - a. Reunir, sempre que seja necessário;
 - b. Monitorizar a execução do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

Encargos

1. O presente contrato tem um encargo global para a Primeira Outorgante de 15. 100,00 € (quinze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os valores cabimentados/comprometidos correspondem ao valor global do contrato.
3. Os valores serão pagos trimestralmente, mediante apresentação da respetiva fatura.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:
 - a. Município de Vila Nova da Barquinha: geral@cm-vnbarquinha.pt
 - b. Universidade de Aveiro: geral@ua.pt
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA

Confidencialidade

1. Todas as informações resultantes do presente contrato são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas por terceiros.
2. Salvaguarda-se a possibilidade de a Segunda Outorgante utilizar dados ou conclusões das atividades desenvolvidas para fins estritamente académicos ou científicos.
3. As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA OITAVA

Alteração do contrato

1. Qualquer alteração a introduzir no presente contrato no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original.

CLÁUSULA NONA

Resolução do contrato

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do contrato, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente contrato.
2. Em caso de incumprimento, o primeiro outorgante pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Casos fortuitos de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

4. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o nº2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dúvidas na interpretação e na execução do presente contrato

Ambas as partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente contrato sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o tribunal administrativo da sede da entidade demandada, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Produção de efeitos e vigência

1. O presente contrato produz efeitos à data de ____ de abril de 2021 e vigora pelo período de um ano, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se renovado por iguais períodos, até ao limite de 4 renovações, se não houver manifestação em contrário por qualquer das partes.

O presente contrato, que vai ser assinado e rubricado por ambas as Partes Outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha

Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire

Pela Universidade de Aveiro

Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso

Anexo Técnico

Tarefas a desenvolver pela Universidade de Aveiro

- Coordenação científico-pedagógica das diferentes atividades educativas dinamizadas pelo CIEC, nomeadamente:
 - **Atividades de Enriquecimento Curricular** | Todas as turmas do 1ºCEB do AEVNB | Diariamente ao longo do ano letivo
 - **Atividades do Projeto “Explorando no laboratório”** | Todas as turmas do 1ºCEB do AEVNB | Semanalmente, para cada turma, ao longo do ano letivo
 - **Atividades do Projeto “Despertar para a Ciência** | Todas as crianças dos JI do AEVNB | Semanalmente, para cada sala de JI, ao longo do ano letivo
 - **Visitas de estudo à exposição permanente do CIEC** | Comunidade em geral | Ao longo do ano (mediante marcação)
 - **Eventos periódicos de divulgação científica para a comunidade em geral (ex. Cafés com ciências, Contos & Ciências...)** | Comunidade em geral | De acordo com o plano anual de atividades do CIEC
 - **Atividades de ATL do JI** | Crianças dos JI do AEVNB | em períodos de interrupção letiva
- Elaboração do Plano Anual de Atividades do CIEC
- Elaboração do Relatório Anual de Atividades do CIEC
- Apoio à elaboração de propostas de prestação de serviços e ou candidaturas de captação de financiamentos para o CIEC (ex. no âmbito da CIMT)
- Coordenação da execução das atividades previstas nos projetos/medidas financiadas/contratualizadas com o CIEC.
- Elaboração de relatórios para entidades contratantes no âmbito de prestações de serviços contratualizados ao CIEC.
- Acolhimento e co-supervisão de estudantes de mestrado e doutoramento no âmbito de projetos de intervenção e investigação no/sobre o CIEC.
- Coordenação das atividades de divulgação do CIEC.

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: UN/AVEIRO PD nº10/2021

N.Seq.: 24374

Serviço Requisitante: 09 SFC - Contabilidade

Organica: 0201 Executivo Municipal

Económica: 070110 Equipamento básico

GOP: 4 Outras funções

43 Diversas não especificadas

201710 Educação de Excelência

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 76 000,00

Cabimentado: 19 953,68

Saldo: 56 046,32

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
22/03/2021	1332	18 450,00					18 450,00	Proposta de celebração de contrato Interadministrativo de Cooperação entre este Município e a Universidade de Aveiro

Protocolo de Doação de uma "PEDRA DE ARMAS" do
2º Cardeal Patriarca de Lisboa

Entre:

Francisco d'Orey Manoel , titular do cartão de cidadão nº 6000310 3
ZX1

Bernardo d'Orey Manoel, titular do cartão de cidadão nº 0843968 6ZX4

Diogo Maria d'Orey Manoel, titular do cartão de cidadão nº 5129402
8ZX7

adiante designados por 1ºs outorgantes

E

Município de Vila Nova da Barquinha pessoa coletiva nº 506899250,
com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato
representado pelo Sr. Dr. Fernando Santos Freire, Presidente da
câmara Municipal, doravante designado por 2ª outorgante

e considerando que:

- a) Os 1ºs outorgantes localizaram a "pedra de armas" — conforme foto anexa ao presente, a qual faz parte integrante deste Protocolo como doc. n.º 1 — que esteve na denominada "Casa do Patriarca" na Vila de Atalaia, do concelho de Vila Nova da Barquinha e que representa o brasão da Família Manoel, envolto pelas referências à qualidade de Bispo e Patriarca que usou o Senhor D. José Manoel (1686-1758), cujos restos mortais se encontram sepultados na Igreja Matriz da Atalaia;
- b) Os mesmos 1ºs outorgantes (que têm por familiar D. José Manoel) vão ter a possibilidade de dispor da "pedra de armas" referida no considerando anterior;
- c) Os 1ºs outorgantes estão disponíveis para ceder essa "pedra de armas" à edilidade de Vila Nova da Barquinha, mediante as condições referidas no corpo do presente protocolo;
- d) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, em face do interesse histórico daquela "pedra de armas", na medida da valorização e reposição do património histórico e cultural da freguesia da Atalaia, tem interesse em receber aquela "pedra de armas".

É celebrado o presente protocolo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo os 1ºs outorgantes comprometem-se a doar a "pedra de armas" referida nos considerandos supra, a qual deverá ser colocada na Igreja Matriz da Atalaia, devidamente enquadrada nos termos da proposta arquitetónica a apresentar (uma vez retirada a referida "pedra de armas" da sua actual localização) pelo 1º outorgante Arqtº D. Bernardo d'Orey Manoel, e que conterà os seguintes dizeres: Pedra de Armas de D. José Manoel da Câmara (Lisboa, 25 de Dezembro de 1686 – Atalaia, 9 de Julho de 1758), segundo Patriarca de Lisboa (1754), filho dos quartos condes de Atalaia, cujos restos mortais se encontram sepultados no altar-mor desta Igreja.

Originalmente, esta Pedra de Armas foi concebida para a "Casa do Patriarca" (Atalaia). Na primeira metade do século XX, foi removida e instalada no portão principal da Quinta (localizada no distrito de Santarém).

Em 2020, descendentes do segundo Cardeal Patriarca de Lisboa ofereceram à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha este testemunho histórico, para que pudesse regressar à povoação da Atalaia.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, compromete-se para tanto:

- a) A retirar, a expensas suas, a "pedra de armas" do local onde actualmente se encontra (na Quinta do Gaio, situada no distrito de Santarém), deixando o mesmo limpo e recuperado, contratando, para este efeito, especialistas em conservação e restauro de elementos pétreos, os quais serão indicados pelos 1ºs outorgantes .
- b) A transportar a "pedra de armas" para a Igreja Matriz da Atalaia.
- c) A manter, na referida Igreja Matriz, em bom estado de conservação aquela "pedra de armas".
- d) A realizar um seguro que inclua:
 - (i) a proteção dos dois técnicos especializados que vão levar a cabo esta obra;
 - (ii) o eventual desmoronamento de algum elemento da estrutura do portão ou do muro da Quinta onde se encontra a "pedra de armas";
 - (iii) o transporte da "pedra de armas" até à Igreja Manuelina da Atalaia. Tal seguro deve cobrir ainda o valor desta "pedra de armas" , avaliada em 5.000,00 € (cinco mil euros) exclusivamente para efeitos de seguro;
- e) Aquando da desmontagem da "pedra de armas", em dia a acordar entre todas as partes, a disponibilizar:
 - (i) uma viatura que assegure todas as condições para transportar, em segurança, a "pedra de armas" da sua actual localização para a Igreja Manuelina da Atalaia

- (onde se encontra o túmulo de D. José Manoel, segundo Cardeal Patriarca de Lisboa);
- (ii) caso seja necessário, disponibilizar uma pequena grua, ou outro equipamento equivalente, que permita deslocar, em segurança, a "pedra de armas" que vai ser apeada da parte de cima dum portão de Quinta, a fim de a instalar na viatura de transporte e, posteriormente, para a remover da viatura e instalar na Igreja Manuelina da Atalaia.
 - (iii) disponibilizar um andaime da largura dum portão que permite o acesso a uma viatura, e que deverá ter uma altura de cerca de três metros.
- f) Encomendar e adquirir a base destinada a expor esta "pedra de armas" na Igreja Manuelina da Atalaia, sendo que o desenho desse suporte será oferecido pelo arquiteto D. Bernardo d'Orey Manoel, nos termos descritos na cláusula 1ª supra.
- g) Efetuar uma pesquisa de documentos manuscritos, gravuras, fotografias antigas e outros elementos, de modo a tentar identificar o local onde esta "pedra de armas" estaria instalada na "Casa do Patriarca" e, por outro lado, a recolher informação sobre a planta original deste imóvel secular.

Cláusula 3ª

No caso de a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha vir a adquirir, no futuro e a título definitivo, a referida "Casa do Patriarca", sita na Vila da Atalaia, as partes acordam em que a "pedra de armas" deverá então voltar a ser colocada nessa casa, uma vez que foi concebida para aí figurar.

Cláusula 4ª

Caso se verifique a condição referida na cláusula anterior, o Município de Vila Nova da Barquinha procederá a obras tendentes a repor, não só a traça original da "Casa do Patriarca", como a demolir os elementos que foram sendo acrescentados, nomeadamente no jardim do referido prédio urbano, de modo a reforçar a identidade histórica desta povoação centenária, valorizar o património municipal, e intensificar a atividade turístico-cultural da região.

Cláusula 5ª

No caso de não serem cumpridas todas as cláusulas registadas neste Protocolo, a "pedra de armas" será restituída de imediato, e sem custos, aos 1ºs outorgantes ou, no caso de estes já terem falecido, a "pedra de armas" terá de ser entregue aos descendentes dos 1ºs outorgantes.

Os 1ºs outorgantes

A 2ª outorgante

Vila Nova da Barquinha, ... de _____ de 2021